



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão

PORTARIA N.º 11/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

O Ministério Público recebeu denúncia dando conta de supostos desvios de recursos públicos (licitações fraudulentas), envolvendo a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e outros.

Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos direitos à educação;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e moralização no uso e destinação dos bens públicos, e objetivando a reparação do dano ao patrimônio público e apuração de responsabilidade, está instaurado o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DO INQUÉRITO CIVIL e para tanto, resolve:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito NATHALIA XAVIER FEITOZA PASSOS, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função;

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica;

3. Nomear peritos, se entender necessário;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados;

5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

6. Remeter cópia da presente Portaria ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 9º inciso VII, da Resolução N.º 008/2015 – CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 16 de julho de 2015.

Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho
Promotora de Justiça